



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1320.01.0090693/2023-46

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 1321603 000278/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 278/2023

Fornecimento de Bens
Critério de Julgamento: *Menor preço*
Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL VI - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL VIII - ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO DE RESERVA

ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DE ATA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o Registro de Preços para **compra estadual** destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6

de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, Resolução SES 9000 de setembro de 2023, Decreto nº 48.661 de 31 de julho de 2023, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** n.º 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** n.º 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Resolução SES nº 7.877, de 25 de novembro de 2021.

1.1.1. A sessão de pregão terá início no dia 19 de dezembro de 2023, às 10h30min. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação, atendendo a Deliberação CIB-SUS 4634/2023 (74494418) e Resolução SES-MG 9034/2023 (74494420), tem por objeto o Registro de Preços para compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto **VACIMÓVEL**, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de **VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO**, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG**, por intermédio da **SUBSECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS**.

3.2. Órgãos Participantes da Compra Estadual:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

3.2.1.1. **Prefeitura de Belo Horizonte - PBH;**

3.2.1.2. **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;**

3.2.1.3. ***Órgãos e entidades da Administração Pública*** indicados no **item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência participantes do Projeto Vacimóvel.**

3.3. Órgãos Não Participantes:

3.3.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.3.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes

federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.3.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.3.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.3.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.4. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.4.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.4.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site <http://www.compras.mg.gov.br/>.

4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail **andrea.rocha@saude.mg.gov.br**, observados os prazos previstos no item 4.1.

4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar ao **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE/SUBSECRETARIA DE GESTÃO E FINANÇAS** a indisponibilidade do sistema.

4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer

pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.8. Empresas reunidas em consórcio.

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos

termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação

deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

- 8.1.3. Modelo;
- 8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I- Termo de Referência;
- 8.1.5. Devem ser anexadas informações para a avaliação da proposta inicial constante de folder, catálogo, ficha para todos os lotes.
- 8.1.6. O preenchimento dos campos do sistema bem como o arquivo referente a Proposta Comercial anexada deverá se referir, individualmente, a cada lote.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.
- 8.3.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 8.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.
- 8.4.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.
- 8.4.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 8.4.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.
- 8.4.4. O disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 8.4.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.4.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 8.4.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para

cada lote.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada

pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalconpras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II - Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo @@ - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser

emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

11.10.1. Comprovação de aptidão para efetuar o fornecimento compatível com as características e quantidades do objeto da licitação, estabelecidas no Termo de Referência ANEXO a este Edital, por meio da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, vedado o auto atestado, compreendendo os requisitos abaixo relacionados:

11.10.1.1. **Para os lote 01 ao 14:** Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de **10% (dez por cento)** das quantidades apresentadas no Anexo I - Termo de Referência;

11.10.2. Os atestados deverão conter:

11.10.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).

11.10.2.2. Local e data de emissão.

11.10.2.3. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

11.10.2.4. Período da execução da atividade.

11.10.3. Para atendimento do quantitativo indicado nos subitens do item 10.10.1, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

11.10.3.1. O licitante deve disponibilizar, quando solicitado pela pregoeira, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram executadas as atividades.

11.11. **DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

11.11.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com

a validade em vigor.

11.11.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.11.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras <http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.11.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.11.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.11.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.11.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.11.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.11.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.11.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.11.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.11.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a

existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail andrea.rocha@saude.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DO REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DO PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 14.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. *É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.*

19. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:

20.1.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

20.2. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.2.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da

Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.2.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.2.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.

20.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. multa de até:

21.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

21.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

21.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.2, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADMINISTRAÇÃO e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3, 21.1.4 e 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo VI - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Leonardo Petrus

Subsecretário de Gestão e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Petrus, Subsecretário(a)**, em 21/11/2023, às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73691406** e o código CRC **675D7C05**.



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
20/11/2023	Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES-MG)	1321603

1. **OBJETO:**

O presente termo de referência, atendendo a Deliberação CIB-SUS 4634/2023 (74494418) e Resolução SES-MG 9034/2023 (74494420), tem por objeto o Registro de Preços para compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, sob demanda, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Lote	Item	Código	Descrição do Item	Unidade	SES/MG	CBMMG	PBH	Quantitativo Total
1	1	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	56	1	1	58
2	2	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	13	0	0	13
3	3	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	7	0	0	7
4	4	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	11	0	0	11

5	5	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	6	0	0	6
6	6	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	9	0	0	9
7	7	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	11	0	0	11
8	8	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	26	0	0	26
9	9	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	18	0	0	18
10	10	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	26	0	0	26

11	11	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	34	0	0	34
12	12	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	11	0	0	11
13	13	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	6	0	0	6
14	14	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	13	0	0	13

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. Condições Gerais

Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros (na cabine), 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com corrediça e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

1.1.2. Condições específicas

Cor do Veículo: Branca

Grafismo e Características: Conforme arte definida pela ASCOM/SES-MG (72847550)

1.1.3. Motor

Turbo diesel com intercooler; Potência: Mínima de 130 cv; Cilindrada: Conforme linha de produção; Direção: Hidráulica ou elétrica; Suspensão: Conforme linha de produção; Freios: Conforme linha de produção; Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré; Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg; Carga útil do veículo: Mínimo de 1.300 kg; Distância mínima entre eixos de 3600 mm; Largura máxima externa de no mínimo 2000 mm (sem os retrovisores); Comprimento do veículo de no mínimo 5900 mm; Altura do veículo de no mínimo 2500 mm (teto alto); Combustível: Diesel; Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto; Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica; Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais; Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo; Tração: Conforme linha de produção; Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm; Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor; Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo; Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica; Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço;

1.1.4. Carroceria

Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo; Pintada na cor conforme edital original de fábrica; Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³; No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo; Painel equipado com tacômetro; Tacógrafo eletrônico de bobina. Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo Freio de estacionamento conforme original de fábrica; Freio auxiliar de parada em aclave e declive.

1.1.5. Sistema Elétrico

Sistema elétrico com tensão nominal de 12 V; 21/27; Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes; 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados; Pneu apropriado para veículo de carga; Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Lanternas traseiras conforme original de fábrica; Farol de neblina original de fábrica; Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa; Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção; Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto; Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB. Ar condicionado, com função desembacadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine; Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos; Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos; No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros); No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga. 01 aparelho de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine; No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo; No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine; No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine; Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores; Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente.

1.1.6. Compartimento de Carga

Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica; Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas; Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo.

1.1.7. Modificações do Compartimento de Carga

Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga; Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto; Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia; Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia; Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar. Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia. Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança; Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina. Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática. Armários e gavetas com divisória em mdf branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização. Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia. As Bancadas devem ser constituídas de material impermeável de fácil higienização. Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox; Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro; Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida; Bomba pressurizada abastecimento da pia; Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima. TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto); Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda. Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento. Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL (cor branca) sol e chuva. Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso deve ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material antiderrapante. Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal; Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocortante; Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto; Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fabricado em plástico de alto impacto; Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina; Quadro elétrico dimensionado para o produto; Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm; Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo. Duas luminárias de 12w no compartimento de carga; Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo; 01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa; O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes. O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por circuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em painel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devidamente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto. Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente. Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.

1.1.8. Acessórios e equipamentos

Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga.

1.1.9. Documentação

Manual de instrução, operação e manutenção do veículo; Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo; Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados; Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios); Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo. Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma.

1.1.10. Diversos

O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN.

1.1.11. Garantias

Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada; Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano; Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos; Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).

2. DOS LOTES:

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

O presente TR tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de 249 (duzentos e quarenta e nove) VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO. Deste modo, para uma ação uniforme e sistemática em todo o Estado de Minas Gerais, é necessário que se divida o objeto em lotes distintos. Isto porque é inviável a entrega, em tempo razoável, simultaneamente, da quantidade de veículos demandada, 0km, em condições conforme definição deste TR (tópico 1). Em suma, não é razoável que se exija a produção de 249 (duzentos e quarenta e nove) veículos, com a complexidade exigida pelo edital, para entrega em diferentes localidades do Estado, de um único licitante.

Com vistas à questão gerencial e às limitações de produção evidentes, pensou-se em uma divisão de lotes por Macrorregião de saúde, possibilitando centralizar as entregas em uma mesma região do Estado, o que tende a facilitar a logística do licitante vencedor, bem como tende a reduzir os custos operacionais envolvidos e, consequentemente, os custos para o Estado com a Presente compra.

Destaca-se que tal divisão não impede que um mesmo licitante vença dois ou mais lotes, caso este tenha capacidade técnica e operacional para efetuar a entrega dos itens à tempo e modo. Assim, a divisão permite uma ampliação do espectro de participantes, promovendo a concorrência e, em função disto, gerando melhores preços à Administração Pública.

Conclui-se, logo, que apesar dos itens reunidos guardarem relação entre si, a sua junção, em um único lote, apresenta risco de sobrepreço, restrição do número de licitantes e, consequentemente, possível prejuízo ao Erário. Com base no disposto supra, a área técnica concluiu pela não-agrupamento dos itens em um mesmo lote.

2.2. Divisão de municípios e consórcios contemplados por Lote:

CNPJ	LOTE 1 - MACRO CENTRO	58
-	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	1
11.728.239/0001-07	BELO HORIZONTE	2
13.064.113/0001-00	BETIM	1
00.773.222/0001-47	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO	4
01.202.226/0001-38	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS	3
01.921.228/0001-87	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE	3
00.995.538/0001-83	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS	3
00.931.990/0001-81	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOCE	8
01.272.081/0001-41	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO	4
02.031.332/0001-69	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	2
14.237.130/0001-57	CONTAGEM	1
11.346.878/0001-08	CURVELO	1
21.432.290/0001-12	ESMERALDAS	1
02.914.038/0001-03	IBIRITE	1
05.802.877/0001-10	INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA	10
11.672.050/0001-31	ITABIRA	1
19.195.982/0001-42	ITABIRITO	1
12.500.774/0001-60	JOAO MONLEVADE	1
14.460.308/0001-24	LAGOA SANTA	1
04.249.011/0001-60	MARIANA	1
11.181.004/0001-30	NOVA LIMA	1
18.435.647/0001-01	OURO PRETO	1
12.237.669/0001-80	PEDRO LEOPOLDO	1
01.122.377/0001-86	RIBEIRAO DAS NEVES	1
11.462.882/0001-23	SABARA	1
11.285.036/0001-85	SANTA LUZIA	1
00.634.997/0001-31	SETE LAGOAS	1
13.440.895/0001-27	VESPASIANO	1
CNPJ	LOTE 2 - MACRO CENTRO SUL	13
14.675.553/0001-59	BARBACENA	1
02.566.543/0001-04	CONGONHAS	1
10.720.208/0001-39	CONSELHEIRO LAFAIETE	1
02.334.933/0001-40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA	5
01.098.929/0001-68	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES	4
13.875.318/0001-68	SAO JOAO DEL REI	1
CNPJ	LOTE 3 - MACRO JEQUITINHONHA	7
00.699.767/0001-50	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA	5
00.745.932/0001-63	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MÉDIO MUCURI	2
CNPJ	LOTE 4 - MACRO LESTE	11
00.794.962/0001-60	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO SUAÇUI	2
00.784.548/0001-70	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE	2
01.311.508/0001-73	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA	6
73.964.934/0001-17	GOVERNADOR VALADARES	1
CNPJ	LOTE 5 - MACRO LESTE DO SUL	6
02.326.365/0001-36	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	2
01.095.667/0001-88	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO	1
00.996.849/0001-67	MANHUACU	1
02.926.388/0001-81	PONTE NOVA	1
12.457.838/0001-98	VICOSA	1
CNPJ	LOTE 6 - MACRO NORDESTE	9
28.168.515/0001-14	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALMENARA	2
00.688.535/0001-05	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA	2
01.014.332/0001-98	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GRÃO MOGOL	1
07.306.549/0001-58	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA	3
09.277.189/0001-39	TEOFILO OTONI	1
CNPJ	LOTE 7 - MACRO NOROESTE	11
06.070.075/0001-25	CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS	4
02.319.394/0001-70	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES	4
20.583.431/0001-35	PARACATU	1
13.918.415/0001-90	PATOS DE MINAS	1
20.597.480/0001-27	UNAI	1
CNPJ	LOTE 8 - MACRO NORTE	26

11.274.221/0001-74	BOCAIUVA	1
01.275.576/0001-24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI	2
01.172.959/0001-77	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE	2
07.333.598/0001-80	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ENTORNO DE SALINAS	1
00.905.312/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS	3
01.994.407/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE	2
01.906.088/0001-78	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ	3
01.289.973/0001-55	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAOPÉBA E VALE DO PIRANGA	3
02.401.218/0001-83	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO	4
15.462.027/0001-73	JANAUBA	1
13.374.367/0001-17	JANUARIA	1
11.495.687/0001-08	MONTES CLAROS	1
01.122.139/0001-70	PIRAPORA	1
13.512.168/0001-28	SAO FRANCISCO	1
CNPJ	LOTE 9 - MACRO OESTE	18
00.390.877/0001-36	BOM DESPACHO	1
10.582.086/0001-61	CAMPO BELO	1
01.260.691/0001-25	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ	3
00.079.634/0001-81	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO	5
00.639.952/0001-50	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA	2
19.166.979/0001-09	DIVINOPOLIS	1
01.155.430/0001-45	FORMIGA	1
19.344.044/0001-67	ITAUNA	1
13.539.516/0001-50	LAGOA DA PRATA	1
00.456.832/0001-17	NOVA SERRANA	1
02.884.794/0001-29	PARA DE MINAS	1
CNPJ	LOTE 10 - MACRO SUDESTE	26
01.203.485/0001-83	AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA	5
11.451.426/0001-88	CATAGUASES	1
07.356.999/0001-55	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	2
11.592.737/0001-67	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO	5
00.738.236/0001-20	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE	2
00.877.406/0001-57	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA	3
02.034.350/0001-02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE	4
17.783.226/0001-09	JUIZ DE FORA	1
11.273.981/0001-67	MURIAE	1
15.582.382/0001-86	UBA	1
021.628.560/001-99	LEOPOLDINA	1
CNPJ	LOTE 11 - MACRO SUL	34
11.436.319/0001-80	ALFENAS	1
03.735.788/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE	5
71.203.715/0001-90	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO	1
01.080.759/0001-94	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO E MÉDIO SÃO FRANCISCO	2
01.197.487/0001-07	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA	5
00.622.039/0001-40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE	3
01.256.507/0001-73	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS	2
01.990.521/0001-04	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ	3
01.243.423/0001-03	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO LAGOS DE PEIXOTO	1
12.662.158/0001-06	EXTREMA	1
19.111.832/0001-03	GUAXUPE	1
11.433.888/0001-72	ITAJUBA	1
01.417.029/0001-36	LAVRAS	1
12.163.368/0001-50	PASSOS	1
13.702.294/0001-45	POCOS DE CALDAS	1
11.290.305/0001-00	POUSO ALEGRE	1
15.595.397/0001-89	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	1
13.759.512/0001-88	TRES CORACOES	1
11.132.325/0001-44	TRES PONTAS	1
11.234.223/0001-30	VARGINHA	1
CNPJ	LOTE 12 - MACRO TRIANGULO DO NORTE	11
19.250.765/0001-08	ARAGUARI	1
07.346.147/0001-87	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA	2
18.151.467/0001-06	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO	5
97.529.530/0001-63	ITUJUBA	1
11.350.366/0001-07	PATROCINIO	1
13.996.274/0001-24	UBERLANDIA	1
CNPJ	LOTE 13 - MACRO TRIANGULO DO SUL	6
12.046.773/0001-98	ARAXA	1
09.310.999/0001-40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE	3
10.428.106/0001-44	FRUTAL	1
13.809.927/0001-19	UBERABA	1
CNPJ	LOTE 14 - MACRO VALE DO ACO	13
14.716.711/0001-71	CARATINGA	1
12.963.113/0001-71	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS	5

00.853.908/0001-48	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO	4
15.248.034/0001-77	CORONEL FABRICIANO	1
11.817.068/0001-84	IPATINGA	1
10.654.076/0001-94	TIMOTEO	1
TOTAL GERAL		249

2.3. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

Segundo o art. 14, inciso II do decreto 47.437/2018, "Não se aplica o disposto nos arts. 8º a 11 às seguintes hipóteses: II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte que não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, justificadamente" (disposição similar ao art. 49, inciso III da LC 123/06). Nesse sentido, reputa-se à justificativa da contratação do ETP (68877581), que deixa explícito o objetivo da presente contratação: aumentar a cobertura vacinal em Minas Gerais.

Para consecução do Interesse Público envolvido, faz-se necessária uma ação uniforme em todo território mineiro, de forma sistemática e simultânea, para que seja alcançada maior efetividade na ação. Destaca-se que o objeto do presente TR visa, dentre outros, incrementar a vacinação extramuros, através da vacinação casa à casa (incluindo residências e instituições em geral, como escolas, creches, empresas, orfanatos etc.), além da população em situação de rua, acampada, boias frias etc., especialmente, pessoas que vivem em áreas rurais, de difícil acesso (populações indígenas, ribeirinhos e quilombolas, por exemplo), possibilitando alcançar populações que, de outra maneira, certamente nunca seriam vacinadas.

Paralelamente, a presente contratação visa a aquisição de veículos customizados e de custo relativamente elevado, sendo que o menor lote disponível já ultrapassa os limites previstos na LC 123/06 para Microempresas (ME) e representa uma porcentagem considerável do limite para as Empresas de Pequeno Porte (EPP). Destaca-se que não se trata da aquisição de um simples veículo, mas de um objeto com diversas especificações, conforme anexo (68881011).

Nesse sentido, frisa-se que a ação sistemática e simultânea é necessária para evitar, efetivamente, a propagação de doenças imunopreveníveis. Deste modo, a aquisição em lotes distintos coopera para a efetividade dessa ação, na medida em que possibilita diversas entregas paralelas e não estagna a linha de produção, tendo em vista a quantidade grande de veículos a serem adquiridos (Evita entregar cumuladas nas mãos de um único fornecedor, o que feriria a eficiência na entrega do objeto a todos os fornecedores).

caso um único lote seja dado como deserto ou fracasse, haverá prejuízo para toda a política epidemiológica, na medida em que prejudicará a precisão da apuração dos resultados da ação no Estado, bem como impedirá a atuação sistêmica supracitada, cooperando para a proliferação de doenças ou dificultando a sua supressão.

Adicionalmente, os lotes, por questões gerenciais, são separados por regiões do Estado. Não é razoável que se arbitre um lote exclusivo para ME/EPP para uma região específica, em detrimento de outras regiões, o que acarretaria em tratamento não isonômico e em uma distinção entre regiões/municípios diversos, arbitrada pelo Governo de Minas Gerais, seja pela diferença de preço na aquisição por razões alheias à questões gerenciais de entrega ou especificidades locais, seja pela redução do universo de participantes.

Portanto, conforme o acima exposto, não será reservado lote exclusivo para ME ou EPP.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

No Brasil, desde o início do século XIX, as vacinas são utilizadas como medida de controle de doenças. E em 1973 foi instituído o Programa Nacional de Imunizações (PNI) que organiza toda a política nacional de vacinação da população brasileira e tem como missão o controle, a erradicação e a eliminação de doenças imunopreveníveis. É considerado uma das principais e mais relevantes intervenções em saúde pública no Brasil, em especial pelo importante impacto obtido na redução de doenças nas últimas décadas (Ministério da Saúde, 2014).

Com o principal objetivo de manter a população protegida contra doenças evitáveis por vacinação e alcançar e manter elevados índices de cobertura vacinal (ICV). A partir de 2016, observa-se queda dos ICV, com patamares abaixo das metas de vacinação preconizadas para as vacinas constantes do calendário nacional (95% de cobertura para a maioria das vacinas para as crianças, com exceção das vacinas BCG e rotavírus que a meta é 90%) (DOMINGUES CMAS, et al., 2020, ARROYO, L.H, 2020).

A Atenção Primária à Saúde (APS) tem como uma de suas prioridades a prevenção da morbimortalidade por meio da estratégia de vacinação e para que se alcance o resultado esperado, faz-se necessária a administração do esquema vacinal de forma adequada, considerando o número de doses e os intervalos previstos no calendário nacional de vacinação recomendado pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), bem como a observância às normativas e protocolos vigentes para o manuseio e administração das doses, a fim de garantir a qualidade dos imunobiológicos (Ministério da Saúde, 2023).

O PNI obteve grandes avanços e, paradoxalmente, talvez devido em parte a isso, grandes desafios são impostos em função da complexidade em que o programa vem assumindo em toda a sua trajetória. Cabe destacar a necessidade de rápida capilaridade das informações e de modo oportuno para atender a extensa rede de vacinação no país (DOMINGUES CMAS, et al., 2020).

A redução nacional da cobertura vacinal nos últimos anos sinaliza um problema para a imunidade coletiva e risco de ressurgimento de doenças até então controladas ou erradicadas. A tendência de redução nas coberturas vacinais ficou evidenciada na Classificação de Risco para reintrodução de doenças imunopreveníveis, por município, Minas Gerais, realizada em 2022 (68891615), apontando 68,11% dos municípios do Estado com Risco alto.

Análise de cobertura vacinal no Estado de Minas Gerais, no período de 2017 a 2021, demonstrou que o estado não alcançou a meta preconizada pelo Ministério da Saúde na maioria das vacinas e anos avaliados para crianças menores de 2 anos. E no ano de 2022 no Estado de Minas Gerais, a análise da cobertura vacinal em crianças menores de 2 anos de idade, identificou que houve o alcance de cobertura vacinal somente para a vacina BCG. E estas análises sinalizam a importância de reforçar as ações para o aumento de cobertura vacinal no Estado para evitar o retorno de doenças imunopreveníveis.

Muitas estratégias são utilizadas para o alcance das metas de cobertura vacinal, como vacinação de rotina (calendário), extramuros, campanhas etc. As estratégias de vacinação podem ser utilizadas de forma isolada ou combinadas, já que não existe uma solução única. A escolha de uma ou outra forma de trabalhar leva em conta as características do território e da população, assim como a capacidade instalada e o percentual de cobertura que vêm sendo alcançados. São estratégias básicas de vacinação: a vacinação de rotina realizada no serviço de saúde; campanhas de vacinação; vacinação de bloqueio e atividades de vacinação extramuros (KOEHLER, M.C., and SANTOS, E.P. 2017).

As atividades extramuros são quaisquer atividades realizadas fora das unidades de saúde e escolhidas em função de uma necessidade operacional ou epidemiológica que exige colocar a vacinação mais acessível e próxima da população. Seu principal objetivo é eliminar bolsões de suscetíveis e essa prática possibilita o atendimento de populações com maior dificuldade de ser vacinadas. Baseiam-se em equipes de vacinação que realizam vacinação casa à casa (incluindo residências e instituições em geral, como escolas, creches, empresas, orfanatos etc.), além da população em situação de rua, acampada, boias frias etc., especialmente, pessoas que vivem em áreas rurais, de difícil acesso (populações indígenas, ribeirinhos e quilombolas, por exemplo), possibilitando alcançar populações que, de outra maneira, certamente nunca seriam vacinadas (SANTOS . E. P, 2017).

A vacinação extramuros, quando bem programada em termos de recursos humanos e materiais e realizada de forma sistemática, apresenta resultados proveitosos para o aumento de cobertura vacinal. Nesse sentido, o Vacimóvel, unidade móvel de vacinação, é utilizado para a vacinação extramuro, ampliando o acesso da população para a vacinação fora das unidades de saúde.

Nesse sentido, o Estado de Minas Gerais aprovou a Deliberação CIB-SUS 4634/2023 (74494418) e Resolução SES-MG 9034/2023 (74494420), estabelecendo um repasse financeiro aos Municípios e consórcios selecionados, conforme resolução, atrelando o repasse à aquisição dos veículos. Em função da economicidade e melhor gestão de todo o processo, optou-se por uma aquisição centralizada, cabendo aos Municípios e consórcios contemplados apenas a execução da Ata de Registro de Preços a ser formalizada.

Portanto, a contratação em questão, visa adquirir veículos adaptados para sala de vacinação (Vacimóvel) para os municípios elencados de acordo com critérios pré-estabelecidos, visando levar a vacina a locais estratégicos, como empresas, escolas, áreas de difícil acesso a um estabelecimento de saúde e, assim, viabilizar a vacinação desta população.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Realizar-se-á Pregão Eletrônico, considerando que o uso desta modalidade é obrigatório para a aquisição de bens comuns pela Administração direta, a qual pode usar o critério de julgamento de menor preço. Aliado a isso, o sistema de registro de preço, goza de preferência legal, devendo este regime, salvo justificativa técnica fundamentada,

ser adotado para a aquisição pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Corrobora com tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013, que estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.2. O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

4.3. O Decreto Estadual nº 48.012/2020 de 22 de julho de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece:

Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.4. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado. O presente TR trata sobre aquisição de veículos com modificações, a serem acrescidos itens facilmente encontrados no mercado, na estrutura original destes.

4.5. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

4.6. Adicionalmente, possibilitar-se-á a adesão à ata de preços por órgãos e entidades não participantes, com o fito de garantir o cumprimento da política de saúde detalhada no item 3 do presente TR e diante das dificuldades que a experiência de governança demonstra acerca da produção de processo de compras próprio de alguns municípios mineiros. À luz do Decreto nº 46.311, de 16/09/2013, fica estabelecido para essa contratação, a possibilidade de adesão em **até duas vezes o quantitativo de cada item registrado** na respectiva ata.

"Art. 9º A elaboração do edital para registro de preços deverá observar, no que couber, o disposto no art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 2002, na [Lei nº 14.167, de 2002](#), e, ainda, indicar o seguinte:

X – quantitativo adicional destinado às eventuais adesões de órgãos não participantes à ARP, limitado ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na respectiva ata, nos termos do § 3º do art. 19."

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Para todos os Lotes: Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da licitante (atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação) para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 10% (dez por cento) das quantidades apresentadas neste Anexo I;

6.1.1. Tais exigências são indispensáveis para que se ateste a capacidade técnica dos fornecedores, tendo em vista a especificidade e o consequente caráter especial do objeto descrito neste Termo de Referência.

6.2. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.3. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa, tendo em vista tratar sobre equipamentos de saúde.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Para decisão quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro examinará a melhor proposta classificada, no que se refere à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a aquisição e com as especificações técnicas do objeto.

7.2. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas neste Termo de Referência, nos demais anexos ao Edital, bem como nas cláusulas contratuais, conforme minuta em anexo.

7.3. O Fornecedor deverá apresentar a proposta comercial por item, discriminando o valor unitário por item.

7.4. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte de um item.

7.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

7.6. Deverá ser fornecido, para todos os lotes, pelos licitantes provisoriamente vencedores, prospectos, catálogos, folders, fichas técnicas ou outros documentos que comprovem que os materiais ofertados atendem às especificações técnicas solicitadas no edital.

7.7. Quanto à documentação relacionada aos critérios de aceitabilidade da proposta: caso a documentação não seja adequadamente recebida no prazo e endereço eletrônico estipulados pela SES ou demonstre o desalinhamento entre o objeto ofertado e aquele descrito no termo de referência ou também entre os preços executados e aqueles praticados no mercado e estimados para a contratação, tais óbices deverão ser sanados para fins de celebração contratual.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. Da amostra:

8.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. Prazo de Entrega:

9.1.1. Até 120 (cento e vinte) **dias corridos** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.2. Do Local e Horário de Entrega:

9.2.1. Dos municípios e consórcios intermunicipais participantes:

9.2.1.1. Os veículos deverão ser entregues junto ao municípios do Estado de Minas Gerais ou ao consórcio, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira e mediante agendamento prévio, conforme tabela abaixo. O endereço será informado no ato da emissão de Autorização de Fornecimento do órgão participante:

CNPJ	LOTE 1 - MACRO CENTRO	MUN
-	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	CONT/
11.728.239/0001-07	BELO HORIZONTE	BELO I
13.064.113/0001-00	BETIM	BETIM
00.773.222/0001-47	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIRCUITO DAS ÁGUAS DO SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO	SÃO L
01.202.226/0001-38	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS	SETE I
01.921.228/0001-87	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE	GUANI
00.995.538/0001-83	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS	CURVI
00.931.990/0001-81	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO DOCE	GOVE/
01.272.081/0001-41	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO	MATO.
02.031.332/0001-69	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO	PIRAP
14.237.130/0001-57	CONTAGEM	CONT/
11.346.878/0001-08	CURVELO	CURVE
21.432.290/0001-12	ESMERALDAS	ESMEF
02.914.038/0001-03	IBIRITE	IBIRITE
05.802.877/0001-10	INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA	SÃO J
11.672.050/0001-31	ITABIRA	ITABIR
19.195.982/0001-42	ITABIRITO	ITABIR
12.500.774/0001-60	JOAO MONLEVADE	JOAO I
14.460.308/0001-24	LAGOA SANTA	LAGOA
04.249.011/0001-60	MARIANA	MARIA
11.181.004/0001-30	NOVA LIMA	NOVA
18.435.647/0001-01	OURO PRETO	OURO
12.237.669/0001-80	PEDRO LEOPOLDO	PEDRO
01.122.377/0001-86	RIBEIRAO DAS NEVES	RIBEIR
11.462.882/0001-23	SABARA	SABAR
11.285.036/0001-85	SANTA LUZIA	SANTA
00.634.997/0001-31	SETE LAGOAS	SETE I
13.440.895/0001-27	VESPASIANO	VESPA
CNPJ	LOTE 2 - MACRO CENTRO SUL	
14.675.553/0001-59	BARBACENA	BARBA
02.566.543/0001-04	CONGONHAS	CONGO
10.720.208/0001-39	CONSELHEIRO LAFAIETE	CONSE
02.334.933/0001-40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA	PONTI
01.098.929/0001-68	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DAS VERTENTES	SÃO J
13.875.318/0001-68	SAO JOAO DEL REI	SAO JO
CNPJ	LOTE 3 - MACRO JEQUITINHONHA	
00.699.767/0001-50	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO PARANAÍBA	LAGOA
00.745.932/0001-63	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO MUCURI	ÁGUA:
CNPJ	LOTE 4 - MACRO LESTE	
00.794.962/0001-60	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO SUAÇUI	SANTA/
00.784.548/0001-70	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO NORTE DO RIO DOCE	MANTI
01.311.508/0001-73	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ENTRE OS VALES MUCURI E JEQUITINHONHA	TEÓFI
73.964.934/0001-17	GOVERNADOR VALADARES	GOVER
CNPJ	LOTE 5 - MACRO LESTE DO SUL	
02.326.365/0001-36	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	VIÇOS
01.095.667/0001-88	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ESPINHAÇO	CONC
00.996.849/0001-67	MANHUACU	MANHI
02.926.388/0001-81	PONTE NOVA	PONTE
12.457.838/0001-98	VICOSA	VICOS
CNPJ	LOTE 6 - MACRO NORDESTE	
28.168.515/0001-14	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE ALMENARA	ALMEI
00.688.535/0001-05	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA	JOÃO
01.014.332/0001-98	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE GRÃO MOGOL	FRANC
07.306.549/0001-58	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA	JACIN'
09.277.189/0001-39	TEOFILO OTONI	TEOFIL
CNPJ	LOTE 7 - MACRO NOROESTE	
06.070.075/0001-25	CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS	ARINC
02.319.394/0001-70	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES	RESS/
20.583.431/0001-35	PARACATU	PARAC
13.918.415/0001-90	PATOS DE MINAS	PATOS
20.597.480/0001-27	UNAI	UNAI
CNPJ	LOTE 8 - MACRO NORTE	
11.274.221/0001-74	BOCAIUVA	BOCAI
01.275.576/0001-24	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE PIUMHI	PIUMH-
01.172.959/0001-77	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO VERDE GRANDE	MONT
07.333.598/0001-80	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ENTORNO DE SALINAS	SALIN.
00.905.312/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS	BRASÍ
01.994.407/0001-44	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PORTAL DO NORTE	BOCAI

01.906.088/0001-78	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ	MUTUI
01.289.973/0001-55	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARAÓPEBA E VALE DO PIRANGA	CONS MG
02.401.218/0001-83	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO RIO PARDO	TAIOB
15.462.027/0001-73	JANAUBA	JANAU
13.374.367/0001-17	JANUARIA	JANUA
11.495.687/0001-08	MONTES CLAROS	MONTI
01.122.139/0001-70	PIRAPORA	PIRAP
13.512.168/0001-28	SAO FRANCISCO	SAO FI
CNPJ	LOTE 9 - MACRO OESTE	
00.390.877/0001-36	BOM DESPACHO	BOM D
10.582.086/0001-61	CAMPO BELO	CAMP
01.260.691/0001-25	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ	PARÁ
00.079.634/0001-81	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO PARDO	POÇO
00.639.952/0001-50	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO ITAPECERICA	DIVINC
19.166.979/0001-09	DIVINOPOLIS	DIVINC
01.155.430/0001-45	FORMIGA	FORMI
19.344.044/0001-67	ITAUNA	ITAUN
13.539.516/0001-50	LAGOA DA PRATA	LAGOA
00.456.832/0001-17	NOVA SERRANA	NOVA
02.884.794/0001-29	PARA DE MINAS	PARA I
CNPJ	LOTE 10 - MACRO SUDESTE	
01.203.485/0001-83	AGÊNCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAÚDE PÉ DA SERRA	JUIZ D
11.451.426/0001-88	CATAGUASES	CATAC
07.356.999/0001-55	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	BICAS
11.592.737/0001-67	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO	UBÁ/M
00.738.236/0001-20	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO RIO GRANDE	SANTO AMPAI
00.877.406/0001-57	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA	LEOPC
02.034.350/0001-02	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VERDE	CARAI
17.783.226/0001-09	JUIZ DE FORA	JUIZ D
11.273.981/0001-67	MURIAE	MURIA
15.582.382/0001-86	UBA	UBA
02.162.856/0001-99	LEOPOLDINA	LEOPC
CNPJ	LOTE 11 - MACRO SUL	
11.436.319/0001-80	ALFENAS	ALFEN
03.735.788/0001-72	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE	MURIA
71.203.715/0001-90	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO CENTRO OESTE MINEIRO	ABAEI
01.080.759/0001-94	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO E MÉDIO SÃO FRANCISCO	JANUÁ
01.197.487/0001-07	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA	DIAMA
00.622.039/0001-40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO LESTE	ITABIF
01.256.507/0001-73	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DE LAVRAS	LAVRA
01.990.521/0001-04	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ	ITAJUI
01.243.423/0001-03	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO LAGOS DE PEIXOTO	CÁSSI
12.662.158/0001-06	EXTREMA	EXTRE
19.111.832/0001-03	GUAXUPE	GUAXI
11.433.888/0001-72	ITAJUBA	ITAJUE
01.417.029/0001-36	LAVRAS	LAVRA
12.163.368/0001-50	PASSOS	PASSC
13.702.294/0001-45	POCOS DE CALDAS	POCOS
11.290.305/0001-00	POUSO ALEGRE	POUSC
15.595.397/0001-89	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	SAO S
13.759.512/0001-88	TRES CORACOES	TRES C
11.132.325/0001-44	TRES PONTAS	TRES I
11.234.223/0001-30	VARGINHA	VARGI
CNPJ	LOTE 12 - MACRO TRIANGULO DO NORTE	
19.250.765/0001-08	ARAGUARI	ARAGI
07.346.147/0001-87	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO PARANAÍBA	PATRC
18.151.467/0001-06	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO	UBERI
97.529.530/0001-63	ITUIUTABA	ITUIUT
11.350.366/0001-07	PATROCINIO	PATRC
13.996.274/0001-24	UBERLANDIA	UBERL
CNPJ	LOTE 13 - MACRO TRIANGULO DO SUL	
12.046.773/0001-98	ARAXA	ARAXA
09.310.999/0001-40	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO GRANDE	UBER/
10.428.106/0001-44	FRUTAL	FRUTA
13.809.927/0001-19	UBERABA	UBERA
CNPJ	LOTE 14 - MACRO VALE DO AÇO	
14.716.711/0001-71	CARATINGA	CARAT
12.963.113/0001-71	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO LESTE DE MINAS	CARA
00.853.908/0001-48	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO	IPATIN
15.248.034/0001-77	CORONEL FABRICIANO	COROI
11.817.068/0001-84	IPATINGA	IPATIN

10.654.076/0001-94	TIMOTEO	TIMOT
TOTAL GERAL		

9.3. **Condições de recebimento:**

9.3.1. Os produtos serão recebidos:

9.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.3.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo município ou consórcio não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.4. **Cronograma físico-financeiro:**

9.4.1. Não se aplica.

10. **DO PAGAMENTO:**

10.1. Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:

10.1.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

11. **DO CONTRATO:**

11.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os arts. 62, da Lei 8.666/93 e art. 4º, XXI, da Lei 10.520/2002.

11.2 - O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

11.3 - Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.4 - Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

12. **PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. **DAS GARANTIAS:**

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

13.2. **Garantia do produto: fabricante, garantia legal ou garantia convencional**

13.2.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor - CDC de (30 dias - produtos não duráveis e 90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo dos produtos, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial;

13.2.2. Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada (incluso o prazo de 90 (noventa) dias, previsto no Código de Defesa do Consumidor, na contagem);

13.2.3. Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;

13.2.4. Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;

13.2.5. Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;

13.2.6. Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

14.0.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

- 15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.
- 15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;
- 15.1.13. É obrigatório que a contratada atenda às demandas dos órgãos participantes da compra regulada pelo presente Termo de Referência.

15.2. Da Contratante:

- 15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.
- 15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.
- 15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 15.2.6. Conceder prazo, a ser fixado pelo fiscal, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 16.1.1. advertência por escrito;
- 16.1.2. multa de até:
 - 16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;
 - 16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;
 - 16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.
- 16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;
- 16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADMINISTRAÇÃO e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

- 16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 16.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: § 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Responsáveis:

Ronan Ribeiro - MASP: 919.760-9

Assessoria/SUBVS/SES-MG

Harrison Samuel Marques Lima - MASP: 1.528.754-3

Assessoria/SUBVS/SES-MG

Aprovação:

Jaqueline Silva de Oliveira - MASP:

Superintendente de Vigilância Epidemiológica/SUBVS/SES-MG

Eduardo Campos Prosdocimi - MASP: 752.262-6

Subsecretário de Vigilância em Saúde/SES-MG



Documento assinado eletronicamente por **Ronan Ribeiro, Assessor(a)**, em 21/11/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Harrison Samuel Marques Lima, Servidor (a) Público (a)**, em 21/11/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Campos Prosdocimi, Subsecretário(a)**, em 21/11/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Silva de Oliveira, Superintendente**, em 21/11/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77249055** e o código CRC **0473D7E7**.

Referência: Processo nº 1320.01.0090693/2023-46

SEI nº 77249055



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

FURGÃO SALA DE VACINA

CONDIÇÕES GERAIS

Veículo tipo furgão, com tacógrafo eletrônico de bobina, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, 02 portas dianteiras, 01 porta lateral com correção e 02 portas traseiras. Veículo 0 (ZERO) Km fabricado, no máximo, há 06 (seis) meses anteriores à data de expedição da nota fiscal, com modelo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção da montadora.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Cor: Conforme definido em edital;

Grafismo e Características: Conforme edital;

MOTOR

Turbo diesel com intercooler;

Potência: Mínima de 130 cv;

Cilindrada: Conforme linha de produção;

Direção: Hidráulica ou elétrica;

Suspensão: Conforme linha de produção;

Freios: Conforme linha de produção;

Câmbio: de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;

Peso bruto total do veículo: Mínimo de 3.500 kg;

Carga útil do veículo: Mínimo de 1.200 kg;

Distância mínima entre eixos de 3.600 mm;

Largura máxima externa de no mínimo 2.000 mm (sem os retrovisores);

Comprimento do veículo de no mínimo 5.575 mm;

Altura do veículo de no mínimo 2.496 mm (teto alto);



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

Combustível: Diesel;

Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto;

Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica;

Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;

Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;

Tração: Conforme linha de produção;

Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm;

Isolamento termoacústico sobre o compartimento do motor;

Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;

Motor com polia para o ar-condicionado original de fábrica;

Protetor de cárter e caixa de câmbio em chapa de aço;

CARROCERIA

Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosivo;

Pintada na cor conforme edital original de fábrica;

Volume do compartimento de carga de no mínimo 10m³;

No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;

Painel equipado com tacômetro;

Tacógrafo eletrônico de bobina.

Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo

Freio de estacionamento conforme original de fábrica;

Freio auxiliar de parada em aclave e declive.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

SISTEMA ELÉTRICO

Sistema elétrico com tensão nominal de 12V; 21/27;

Bateria auxiliar de no mínimo 150 amperes;

01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

Alternador de 14V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios instalados;

Pneu apropriado para veículo de carga;

Farol baixo e alto conforme original de fábrica.

Lanternas traseiras conforme original de fábrica;

Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do para-brisa;

Iluminação no teto da cabine (interior), conforme linha de produção;

Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;

Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB.

Ar-condicionado, com função desembaçadora, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;

Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável 2e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 pontos;

Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 pontos;

No mínimo 02 airbags (motoristas e passageiros);

No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03 kg na cabine ou no compartimento de carga.

01 aparelho de rádio AM/FM, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos alto-falantes da cabine;



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

No mínimo 02 alto-falantes na cabine, podendo ser 01 em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;

No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;

No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;

Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine;

Luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;

Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente;

COMPARTIMENTO DE CARGA

Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica;

Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas;

Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo;

MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA

Reforço em chapa de aço galvanizado (chapa 18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo;

Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;

Isolamento térmico em isopor de 40 mm antichamas nas laterais e teto;

Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia;

Revestimento do piso em laminado plástico de 2mm de material PVC decorativo de 1ª linha. Material totalmente lavável de fácil assepsia;

Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

Divisória separando ambientes em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica). Material totalmente lavável de fácil assepsia.

Banco baú em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) e estofado com cinto de segurança;

Mesa em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamínico de alta densidade (fórmica) para atendimento e triagem de cartão de vacina.

Duas Cadeiras fixas, giratórias com base feita em aço e pintura eletrostática.

Armários e gavetas com divisória em MDF branco de 15mm. Os armários devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.

Bancada em compensado naval de 15mm revestido com laminado (fórmica); Material totalmente lavável de fácil assepsia.

As Bancadas devem ser constituídos de material impermeável de fácil higienização.

Cuba redonda em aço inox e torneira mono comando inox;

Caixa em fibra de 150 litros de água potável para abastecimento da torneira abaixo carro;

Caixa em fibra de 150 litros para armazenamento de água servida;

Bomba pressurizada abastecimento da pia;

Câmara de Vacina de 120L nas seguintes dimensões aproximadas: altura: 930mm, largura 610mm, profundidade 660mm. O equipamento deverá ser exclusivo para a guarda de vacinas e o mesmo deverá estar regularizado perante a Anvisa. O equipamento deverá ter meios de controle de temperatura com termômetro de momento, com máxima e mínima.

TV de 24" – Smart TV com acessórios inclusos (controle remoto);

Janela de vidro de correr na porta corrediça lateral esquerda.

Janela vidro de comunicação entre a cabine e passageiro medindo 30 cm de altura por 1,10 m de comprimento.

Toldo na lateral direita do veículo em perfil estruturado com pintura eletrostática e lona Vini-top DF/FL sol e chuva (a cor da lona a ser escolhida pela contratante).



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

Escada para porta lateral e traseira confeccionada em aço com pintura eletrostática e degraus em alumínio xadrez de espessura de 1,5mm com 1 (um) degrau – altura 300mm x largura 800mm x 300mm profundidade. Além disso dever ser provisionada rampa de acesso para garantir a acessibilidade. A escada deverá conter material anti-derrapante.

Lixeira de 20L em plástico reforçado com tampa e acionamento por pedal;

Suporte confeccionado em compensado naval de 15mm para caixa de perfurocor-tante;

Dispensador de álcool gel, com sistema de válvula e sistema antivazamento fabricado em plástico de alto impacto;

Dispensador de papel interfolhado, fabricado em plástico de alto impacto;

Dispensador de sabonete líquido, com sistema de válvula e sistema antivazamento, fa-bricado em plástico de alto impacto;

Inversor de 3000 watts para acionamento da câmera de vacina;

Quadro elétrico dimensionado para o produto;

Tomada de captação energia externa com extensão de 15 metros cabo PP 4mm;

Três (três) tomadas distribuídas dentro do veículo.

Duas luminárias de 12w no compartimento de carga;

Instalação da luminária externa 12w embaixo do toldo;

01 (um conjunto) Rede Elétrica Interna e Externa;

O circuito elétrico deverá ser dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados de forma a suportar a carga com o veículo estacionado sem risco de sobrecarga. Os cabos utilizados em todo o circuito elétrico tanto de entrada como de saída devem ser blindados ou equivalentes.

O compartimento de atendimento e os produtos elétricos deverão ser servidos por cir-cuitos totalmente independentes dos circuitos originais do veículo, instalados em pai-nel elétrico (no interior do compartimento de carga e protegido por tampa devida-



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

mente identificada), protegidos por disjuntores (de acordo com a quantidade necessária) e sistemas complementares de proteção necessários ao tipo de instalação requerido e de fácil acesso para remoções, verificações, inspeções e manutenções.

Todos os componentes elétricos, terminais e pontos devem ter uma alça de fio (medida reserva) que possibilite pelo menos duas substituições dos terminais da fiação sem que o fio fique curto.

Todas as aberturas por onde passarem cabos/fios deverá estar isolado, aterradas eletricamente e calafetadas adequadamente.

Todos os componentes elétricos e fiação deverão ser facilmente acessíveis através de quadro de inspeção, pelo qual se possam realizar verificações, inspeções e manutenções.

ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS

Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine;

Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;

DOCUMENTAÇÃO

Manual de instrução, operação e manutenção do veículo;

Manual de instrução de todos acessórios e produtos instalados no veículo;

Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados;

Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do veículo e dos acessórios);

Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.

Os itens de série previstos na linha de produção do veículo ofertado, mesmo que não exigido e/ou previsto nesta norma, deverão ser mantidos. Somente poderão ser retirados dos veículos os itens comprovadamente necessários à adaptação dos equipamentos previstos nesta norma.



Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Subsecretaria de Compras Públicas
Superintendência Central de Políticas de Compras
Diretoria Central de Cadastros

DIVERSOS

O veículo deverá ser equipado com todos os produtos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN;

GARANTIAS

Garantia para todos os componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;

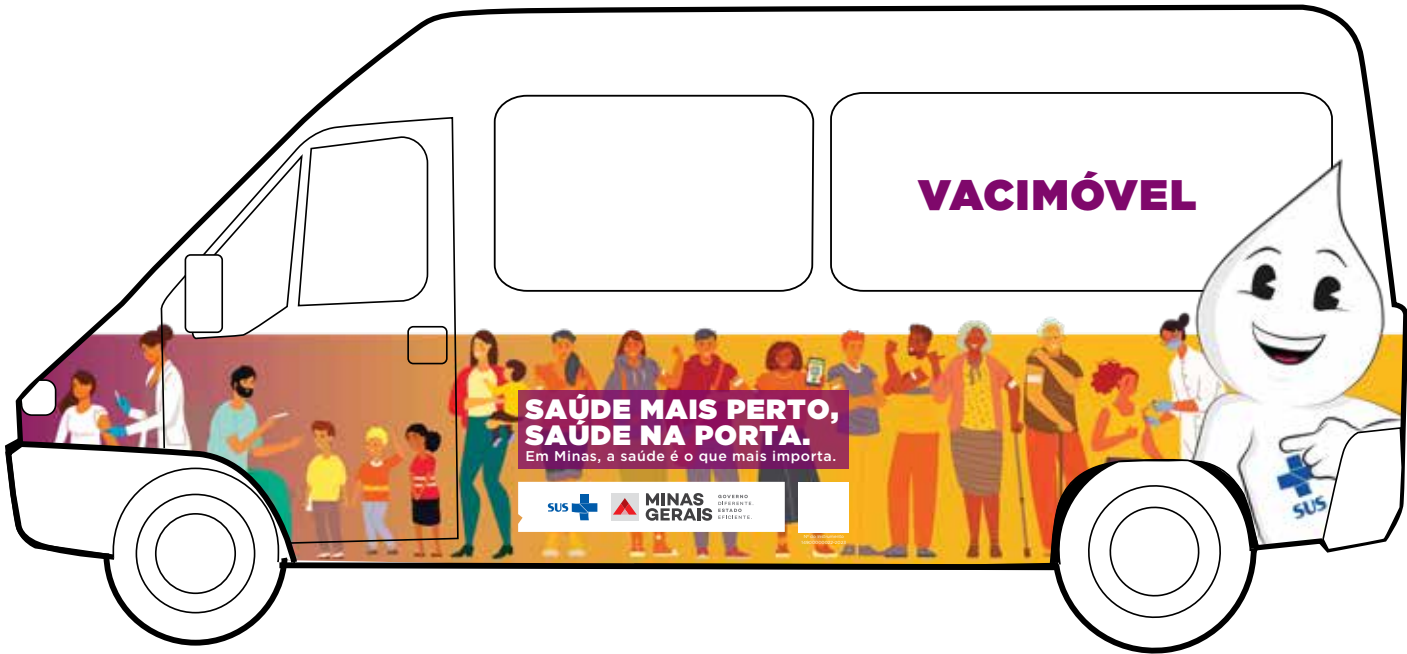
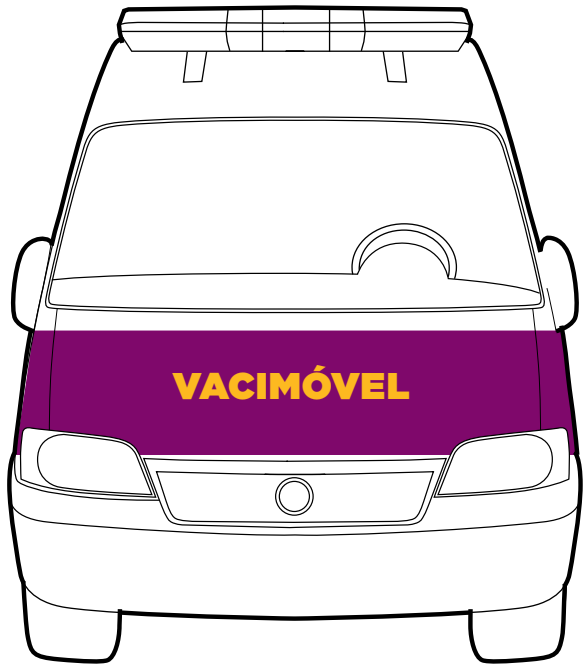
Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;

Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;

Garantia dos produtos de sinalização acústica e visual de no mínimo 03 (três) anos;

Plotagem com garantia de no mínimo 02 (anos).

23/08/2023 – 15:57





ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO/RP Nº 278/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)		
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
Razão Social		
CNPJ		
Endereço		
Telefone		
Endereço Eletrônico		
Nome do Representante Legal		
CPF do Representante Legal		
LOTE ITEM 01 – _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital.	VALORES UNITÁRIOS	VALORES TOTAIS
	SEM ICMS	
	R\$	R\$
	COM ICMS	
	R\$	R\$
	Prazo de Garantia	
	Assistência Técnica	

	Prazo de Entrega	
	Marca e modelo	
. . .		
Prazo de Validade da Proposta:		
Local de Entrega		
Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.		
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.		
Data e local.		
Assinatura do Representante Legal da Empresa		



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.20.09.2020.

SES/DC-CL

Belo Horizonte, 20 de setembro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1320.01.0090693/2023-46

SEI nº 73691174



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [n.º 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 278/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para aquisição estadual do **VACIMÓVEL**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para aquisição estadual destinado parcialmente para execução do Projeto **VACIMÓVEL**, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

Lote	Item	Código	Descrição do Item	Unidade	SES/MG	CBMMG	PBH	Quantitativo Total	Marca/ Modelo	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)	PREÇO TOTAL
1	1	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS	Unidade	56	1	1	58				

			OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
2	2	1917005	PURGAO; CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS	Unidade	13	0	0	13				

			MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
3	3	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEI; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES,	Unidade	7	0	0	7				

			COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
4	4	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO	Unidade	11	0	0	11				

			MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
5	5	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE	Unidade	6	0	0	6				

			VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
6	6	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO,	Unidade	9	0	0	9				

			TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
7	7	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS:	Unidade	11	0	0	11				

			AR CONDIC, TACOGRFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
8	8	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL:	Unidade	26	0	0	26				

			DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
9	9	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE	Unidade	18	0	0	18				

			PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA									
10	10	1917005	(99276878) CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME	Unidade	26	0	0	26				

			LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
11	11	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE	Unidade	34	0	0	34				

			FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
12	12	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE	Unidade	11	0	0	11				

			PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
13	13	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSÃO:	Unidade	6	0	0	6				

		CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)									
		FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE									

14	14	1917005	PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	13	0	0	13				
----	----	---------	--	---------	----	---	---	----	--	--	--	--

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS - SES/MG**, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E CONTRATAÇÕES**.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

3.2.1. **Prefeitura de Belo Horizonte - PBH;**

3.2.2. **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG;**

3.2.3. **Órgãos e entidades da Administração Pública** indicados no **item 2.2 do Anexo I - Termo de Referência participantes do Projeto Vacimóvel**.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, a duas vezes do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.6.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;
- 5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.
- 5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:
- 6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.2.1. Por razões de interesse público;
- 6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.
- 6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

- 7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última

proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela ADMINISTRAÇÃO e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar

com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- 8.8.1. Retardarem a execução do objeto;
- 8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 9.2. Cabe à Superintendência de Infraestrutura, Logística e Contratações gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.20.08.2019.

AUTORIZAÇÃO

ANEXO V - MINUTA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de material: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: ____/____/____



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Coordenação de Licitação

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material

entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à

CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.

Referência: Processo nº 1320.01.0090693/2023-46

SEI nº 73690626

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-900



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.08.09.2021

Processo nº 1320.01.0090693/2023-46

ANEXO VII

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR NÚMERO], DE COMPRA ESTADUAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA], NA FORMA ABAIXO:

O Estado de Minas Gerais, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede no(a) [insserir endereço completo], na cidade de [insserir cidade]/Estado de [insserir Estado], endereço de correio eletrônico: [insserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [insserir nº do CNPJ], doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo [insserir nome do representante do contratante], inscrita no CPF sob o nº [insserir nº do CPF] Resolução de competência nº [insserir nº da resolução de competência] e a empresa [insserir nome da empresa], endereço de correio eletrônico: [insserir e-mail], inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº do CNPJ], com sede na [insserir nome da cidade sede da empresa], neste ato representada pelo Sr(a). [insserir nome do representante da contratada], inscrito (a) no CPF nº [insserir nº do CPF], doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 278/2023**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto estadual nº 48.012/2020, [insserir legislação específica pertinente à contratação], e subsidiariamente pela nº 8.666/1993, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de compra estadual destinado parcialmente para execução do Projeto Vacimóvel, cuja execução será realizada de forma descentralizada pelos órgãos participantes de compra estadual, conforme disposto no decreto 46.311/2013 e no artigo 40 da lei 8666/1993, em vista de eventual aquisição de VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão para Registro de Preços nº 278/2023 identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Lote	Item	Código	Descrição do Item	Unidade	SES/MG	CBMMG	PBH	Quantitativo Total	Valor Unitário/Mensal	Valor total Anual (R\$)
1	1	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6	Unidade	56	1	1	58		

			(SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)							
2	2	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL;	Unidade	13	0	0	13		

			ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)							
3	3	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE	Unidade	7	0	0	7		

		PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)							
		FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU							

4	4	1917005	ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	11	0	0	11		
			FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA							

5	5	1917005	MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	6	0	0	6		
			FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1							

6	6	1917005	LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	9	0	0	9		
			FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA							

			PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI							
7	7	1917005	Unidade	11	0	0	11			

			ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378) FURGÃO 2)							
8	8	1917005	CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS	Unidade	26	0	0	26		

			ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)							
9	9	1917005	FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS:	Unidade	18	0	0	18		

			AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)							
10	10	1917005	FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO;	Unidade	26	0	0	26		

		SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)							
		FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA;							

11	11	1917005	TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	34	0	0	34		
			FURGÃO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA							

12	12	1917005	MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)	Unidade	11	0	0	11		
			FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1							

			LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO LONGA ANEXADA (69276378)						
13	13	1917005	Unidade	6	0	0	6		
			FURGAO - CARROCERIA: FECHADA, ADAPTADA PARA UNIDADE						

			MOVEL; NUMERO LUGARES: 3 LUGARES (CABINE); NUMERO PORTA: 2 DIANT. + 1 LATERAL CORREDICA + 1 TRAS. BIPARTIDA; CAPACIDADE CARGA MINIMA: MINIMA 1300 KG; POTENCIA MINIMA: 130 CV; CILINDRADA MINIMA: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; DIRECAO: HIDRAULICA OU ELETRICA; TRACAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SUSPENSAO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; SISTEMA DE FREIO: CONFORME LINHA DE PRODUCAO; COMBUSTIVEL: DIESEL; ACESSORIOS: AR CONDIC, TACOGRAFO, TV, TOLDO, CAMARA DE VACINA; 0KM, FABRICADO, NO MAXIMO, HA 6 (SEIS) MESES, COM TODOS OS ACESSORIOS MINIMOS OBRIGATORIOS, CONFORME LEGISLACAO EM VIGOR. ESTE ITEM POSSUI ESPECIFICACAO								
14	14	1917005	Unidade	13	0	0	13				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso]).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:

[inserir dotação]

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital e no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação da proposta, conforme disposto na Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8.898/ 2013 e nos arts. 40, XI, e 55, III, da Lei nº 8.666/93, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.1. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada, observando-se o prazo prescricional de 5 anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal. O Termo de Designação deverá ser assinado por designante e designados no momento da assinatura do contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO MODO DE FORNECIMENTO

9.1. O modo de fornecimento dos bens a serem entregues pela CONTRATADA é aquele previsto no Termo de Referência e no Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

11.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pelo Estado de Minas Gerais serão observadas as determinações que se seguem.

11.2. O Estado de Minas Gerais exige que os licitantes/contratados observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:

11.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;

11.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do contratante;

11.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;

11.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

11.2.5. “prática obstrutiva” significa:

11.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do contratante ou outro órgão de controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou

11.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de controle de investigar e auditar.

11.3. O Estado de Minas Gerais rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.

11.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado - CGE para denúncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça, para adoção das medidas cabíveis.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.6. As partes entregarão, no momento da rescisão, a documentação e o material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

13.7. No procedimento que visar à rescisão do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras, inclusive a suspensão da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

14.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

14.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

14.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

14.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

14.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

14.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

14.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65 de Lei nº 8.666/93, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15.1.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-900

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 278/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA SALA DE VACINAÇÃO, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº 278/2023, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO (SEM ICMS)	PREÇO UNITÁRIO (COM ICMS)	PREÇO TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO

RESERVA

3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV– Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Cabe a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE** gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa

Referência: Processo nº 1320.01.0090693/2023-46

SEI nº 75268557



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IX - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º
278/2023

TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão que entre si celebram a [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N.º XXX/XXXX para aquisição de [inserir objeto], mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º XX/20XX promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

